



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA
SUPERINTÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 33/2019, de 25/11/2019

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e das normas para o Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para a Superintendência de Educação a Distância (SEAD), nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Orientação Normativa Nº 4 de 04 de julho de 2014/SGP/MPOG, Orientação Normativa nº 04/2014, Nota Técnica nº 111/2014, Orientação Normativa nº 7/2008, **Portaria nº 364, de 14 de maio de 2009**, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional Portaria FAPEX 002/2018, com orientações no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão.

A Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão (FAPEX), que figura como gestora administrativa e financeira do Projeto, com fundamento no Contrato nº 51/2017, firmado com Universidade Federal da Bahia (UFBA), figurará como Concedente no Termo de Concessão de Estágio, ficando a supervisão técnica das atividades à cargo da UFBA.

Estão abertas as inscrições para provimento de vagas de estágio não obrigatório, para atuar no Projeto–UFBA/FAPEX nº 170038 Oferta de Cursos de Graduação e especialização no Sistema UAB – 2017, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O programa de estágio na UFBA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera



vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a UFBA e a FAPEX.

1.2. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas por docentes da UFBA e supervisionado por servidores técnico-administrativos ou docentes com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

1.3. Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

1.4. O estagiário fará jus a:

1.4.1. Bolsa auxílio;

1.4.2. Auxílio-transporte;

1.4.3. Seguro contra acidentes pessoais;

1.4.4. Recesso remunerado, conforme previsto na legislação.

1.4.5. Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.

2. DAS VAGAS, ATIVIDADES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1. As bolsas visam atender os procedimentos relacionados à concepção e produção de material didático impresso, digital e audiovisual para cursos à distância e todas as atividades serão relacionadas ao curso do estagiário conforme abaixo discriminado:

2.1. Distribuição das vagas:

Área	Curso	Vagas Ampla Concorrência	Vagas exclusivas PCD	Cadastro de reserva	CH	Local do Estágio
Design (Editoração)	Design, Artes, Comunicação, C&T	2	1	2	20	CTE - SEAD
Design/Artes (Ilustração)	Design, Artes, Comunicação, C&T	2		2	20	CTE - SEAD
Design/Artes (Videografismo)	Design, Artes, Comunicação, C&T	2		2	20	CTE - SEAD
Animação	Design, Artes, Cinema, BI Artes, BI,	2		2	20	CTE - SEAD



	C&T, Comunicação					
Produção audiovisual	Cinema, Artes, Comunicação	2		2	20	CTE - SEAD
Concepção/Edição de Áudio	Cinema, Artes, Comunicação, C&T	2		2	20	CTE - SEAD
Edição de vídeo	Cinema, Artes, Comunicação, C&T	3	1	2	20	CTE - SEAD
TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA=15; TOTAL DE VAGAS EXCLUSIVAS PARA PCD = 02; TOTAL DE CADASTRO DE RESERVA = 16						

2.2. O estagiário receberá bolsa auxílio no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), equivalentes à carga horária de vinte horas semanais.

2.3. O estagiário fará jus ao valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), a título de Auxílio Transporte.

2.4. O estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um período, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São condições necessárias a inscrição:

3.1.1. Estar, comprovadamente (por semestre), regularmente matriculado e frequentando regularmente o curso para o qual está se candidatando ao estágio;

3.1.2. Estar cursando no mínimo o 2º semestre do curso;

3.1.3. Não ser aluno formando no semestre de ingresso no Estágio;

3.1.4. Alunos cujo Coeficiente Médio de Rendimento seja igual ou superior a 5,0 (cinco);

3.1.5. Não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;

3.1.6. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de vinte (20) horas semanais, no turno matutino ou vespertino;

3.1.7. Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos;

3.1.8. Ter conhecimento em informática (pacote Adobe/Office).



4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os alunos interessados em participar do processo seletivo deverão enviar, no período de **26/11 a 06/12/2019**, **currículo resumido** com a indicação de para qual área deseja concorrer, **histórico escolar** e **comprovante de matrícula** para o e-mail cte.sead@ufba.br, com o assunto “**Seleção Estagiários CTE-SEAD – Área que deseja concorrer**”.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção constará de duas etapas classificatórias:

- a) a primeira etapa constará de análise do currículo resumido, do histórico escolar e comprovante de matrícula;
- b) a segunda etapa constará de entrevista realizada pelo coordenador do projeto.

5.2. O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará em eliminação do candidato.

5.3. Em caso de empate será utilizado o critério de disponibilidade de carga horária contínua, conforme análise do comprovante de matrícula ou aquele que tiver maior idade.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n. ° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

6.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação, laudocaracterizador da deficiência ou relatório médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n. ° 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.



6.3. O candidato com deficiência, que não entregar os documentos de que trata o subitem 6.2, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

6.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.6. Não havendo candidatos com deficiência, todas as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

7. DO RESULTADO, DO RECURSO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO

7.1. O resultado da primeira etapa de seleção será divulgado no dia **12/12/2019**, com a publicação da lista de candidatos convocados para a segunda etapa (entrevista), no endereço eletrônico www.sead.ufba.br e www.fapex.org.br.

7.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 16/12/2019, no endereço eletrônico: www.sead.ufba.br e www.fapex.org.br.

7.3. Cumprindo o disposto no item 2.1 serão convocados os 17 candidatos melhores classificados, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo.

7.4. Ao candidato selecionado será solicitada pela área de Recursos Humanos da Fundação, a apresentação de documentos originais e/ou cópias para compor o processo de admissão.

7.5. A contratação estará condicionada à aptidão para o estágio declarada por médico competente, através da emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), bem como à conformidade documental verificada por meio da qualificação cadastral no site eletrônico do eSocial.

7.6. O início do estágio está também condicionado a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário que será elaborado em acordo das três partes (Unidade concedente, Professor Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.



7.7. O prazo de interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado parcial e final, através do o e-mail cte.sead@ufba.br. A Comissão de Seleção, juntamente com a FAPEX, terá o prazo de 01 (um) dia útil para apreciar os requerimentos e emitir parecer.

7.8. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

7.9. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

8. DO CRONOGRAMA

Ações	Datas
Lançamento da seleção.	26/11/2019
Período de inscrições dos candidatos.	De 26/11/2019 a 02/12/2019
Publicação da convocação dos candidatos selecionados para a segunda etapa (entrevista).	04/12/2019
Recurso	05/12/2019
Entrevista com os candidatos selecionados.	09/12/2019
Publicação do resultado do processo seletivo.	12/12/2019
Recurso	13/12/2019
Publicação do resultado final do processo seletivo.	16/12/2019
Preenchimento do Formulário de Bolsa Estágio enviado para o e-mail do candidato selecionado pelo servidor da SEAD.	18/12/2019
Início dos trabalhos.	06/01/2019

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. O estágio poderá ser suspenso pela Superintendência de Educação a Distância a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e legislação própria e/ou orientações deste Edital, além de:

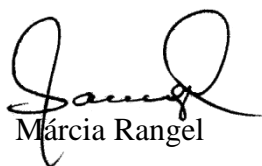


- 9.1.1. Automaticamente, ao término do estágio;
- 9.1.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
- 9.1.3. A pedido do estagiário;
- 9.1.4. Em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;
- 9.1.5. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 9.1.6. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 9.1.7. Por conduta incompatível com a exigida pela UFBA e pela FAPEX, por meio de seu Código de Conduta 2018 V.2.0.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 10.2. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (71) 32836490/6493 e pelo e-mail cte.sead@ufba.br.

Salvador, 25 de novembro de 2019.



Marcia Rangel

Superintendente de Educação a Distância



BAREMA HISTÓRICO ESCOLAR E CURRICULUM VITAE

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Coeficiente de rendimento	Coeficiente de rendimento 5,0: 1 ponto - Coeficiente de rendimento de 5,1 a 7,0: 5 ponto - Coeficiente de rendimento de 6,1 a 9,0: 8 ponto - Coeficiente de rendimento de 9,1 a 10,0: 10 pontos	
2	Disciplinas cursadas na área do estágio	Até 10 pontos	
3	Formação complementar (cursos, oficinas, minicursos) na área do estágio.	Até 10 pontos	
4	Experiência na área do estágio	Até 20 pontos	
	Pontuação máxima	50 pontos	

BAREMA ENTREVISTA E ANÁLISE DE PORTFÓLIO

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Capacidade de Comunicação e Argumentação	Até 5 pontos	
2	Interesse	Até 5 pontos	
3	Peças/produtos desenvolvidos na área do estágio	Até 20 pontos	
4	Disponibilidade	Até 10 pontos	



5	Postura Profissional e Capacidade de trabalho em equipe	Até 10 pontos	
	Pontuação máxima	50 pontos	